



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ
Rua Abel de Oliveira, nº 51 – Caixa Postal 77 – Fone (14) 3584-8850
CEP: 16.605-052 – Pirajuí – S.P. CNPJ 47.579.479/0001-26
Email: saaepirajui@saaepirajui.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) n° 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 002/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 31/03/2022

HORÁRIO: a partir das 09:30 horas

LOCAL: SEDE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) OBJETIVANDO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE MANUTENÇÕES E CORREÇÃO ELÉTRICAS

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ-SP**, CNPJ 47.579.479/0001-26, com sede à Rua Abel de Oliveira, 51, Vila Abel, nesta Cidade de Pirajuí-SP, por meio da Comissão de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 01/2022, doravante nominada apenas como **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUI**, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n°001/2022**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL – Processo Administrativo n° 002/2022**, cujo objeto trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CORREÇÃO DE PANES ELÉTRICAS EM TODAS AS ÁREAS QUE O SAAE DE PIRAJUÍ POSSUA DOMÍNIO, QUE ESTARÃO DESCRITOS NO ANEXO I DO EDITAL, BEM COMO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E SOFTWARE EM SISTEMA DE COMODATO CAMBIÁVEL COM O SISTEMA DE AUTOMAÇÃO EXISTENTE NA ESTAÇÃO RECALQUE E DEMAIS RESERVATÓRIOS ELEVADOS, ADOTANDO-SE CENTRAIS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICOS CUJOS CRITÉRIOS MÍNIMOS ACEITÁVEIS ESTARÃO DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

REGIME DE EXECUÇÃO: A execução dos serviços ocorrerá pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

A sessão de processamento do pregão será realizada nas dependências do SAAE de Pirajuí sito à Rua Abel de Oliveira, 51 - Vila Abel, com início no dia 31/03/2022 a partir das **09:30 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta licitação a **MENOR PREÇO GLOBAL – Processo Administrativo n° 002/2022**, cujo objeto trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CORREÇÃO DE PANES ELÉTRICAS EM TODAS AS ÁREAS QUE O SAAE DE PIRAJUÍ POSSUA DOMÍNIO, QUE ESTARÃO DESCRITOS NO ANEXO I DO EDITAL, BEM COMO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E SOFTWARE EM SISTEMA DE COMODATO CAMBIÁVEL COM O SISTEMA DE AUTOMAÇÃO EXISTENTE NA ESTAÇÃO RECALQUE E DEMAIS RESERVATÓRIOS ELEVADOS, ADOTANDO-SE CENTRAIS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICOS CUJOS CRITÉRIOS MÍNIMOS ACEITÁVEIS ESTARÃO DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**.

1.2 - O objeto acima mencionado é composto por 01 (um) LOTE, conforme especificações mínimas descritas no ANEXO I.

1.3 - O LOTE descrito acima será considerado em sua totalidade, ou seja, será composto por todos os elementos contidos nele.

1.4 - A empresa participante deverá cotar a totalidade do LOTE, e para este haverá etapas de lances.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ
Rua Abel de Oliveira, nº 51 – Caixa Postal 77 – Fone (14) 3584-8850
CEP: 16.605-052 – Pirajuí – S.P. CNPJ 47.579.479/0001-26
Email: saaepirajui@saaepirajui.sp.gov.br

1.4.1 - A licitante somente será selecionada para ir à etapa de lances se cotar o LOTE de acordo com as especificações mínimas deste Edital.

1.5 - Os serviços deverão atender aos padrões de qualidade reconhecidos no mercado nacional e normas brasileiras vigentes.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam às exigências de habilitação.

2.2 - Não será permitida a participação:

2.2.1 - De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2 - Daqueles que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Pirajuí, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

2.2.3 - Será permitido ao leiloeiro pesquisar no sítio <http://www.portaldatransparencia.gov.br> a existência ou não de penalidades conforme dispõe o item 2.2.2.

2.3 - A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

2.4 - Não será permitido nesta licitação, a qualquer pessoa física ou jurídica, representar mais de uma licitante.

2.5 - Será admitida, em todas as etapas da licitação, a presença de no máximo um representante de cada licitante.

2.6 - Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das licitantes, desde que devidamente credenciados, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

2.7 - Às microempresas e empresas de pequeno porte, que comprovarem sua regular situação, serão concedidos os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e demais aplicáveis.

2.8 - A documentação apresentada deverá estar toda em nome da matriz ou em nome da filial, devendo ser o contrato executado pela empresa vencedora do certame.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

3.2 - Quanto aos representantes:

- a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ
Rua Abel de Oliveira, nº 51 – Caixa Postal 77 – Fone (14) 3584-8850
CEP: 16.605-052 – Pirajuí – S.P. CNPJ 47.579.479/0001-26
Email: saaepirajui@saaepirajui.sp.gov.br

- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;
- e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;
- f) Será admitido apenas 1(um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.3 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

- a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO III, assim como o ANEXO IV, ANEXO V, ANEXO X e ANEXO XI deste Edital, devem ser apresentados FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

3.4 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

- a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO VI deste Edital, e apresentada fora dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido deste Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 e nº 02.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**DENOMINAÇÃO:
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022
PROCESSO Nº 02/2022**

**DENOMINAÇÃO:
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022
PROCESSO Nº 02/2022**

4.3 - A proposta deverá ser elaborada com a identificação completa do proponente, de preferência em papel timbrado e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, de preferência com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ
Rua Abel de Oliveira, nº 51 – Caixa Postal 77 – Fone (14) 3584-8850
CEP: 16.605-052 – Pirajuí – S.P. CNPJ 47.579.479/0001-26
Email: saaepirajui@saaepirajui.sp.gov.br

5.1 - A Proposta deverá ser datilografada ou impressa de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, acompanhada da respectiva prova de credenciamento, nos termos do item 3.1.

5.2 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3 - Deverão estar consignados na proposta:

5.3.1 - A denominação, CNPJ, endereço, telefone/fax e data;

5.3.2 - Preços discriminados para cada sistema ou modulo e o preço global da proposta para a prestação dos serviços objeto desta licitação, pelo período de 12 meses, em algarismo, devendo constar no máximo duas casas após a vírgula, expresso em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, encargos trabalhistas, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, incluindo conversão, implantação, treinamento e manutenção, conforme ANEXO I;

5.3.2.1 – Será considerado como PREÇO GLOBAL para julgamento das propostas, o somatório dos preços dos serviços de manutenção e correção de panes elétricas, além dos serviços de automação e monitoramento.

5.3.3 - Descrição completa dos serviços ofertados, observados os requisitos mínimos descritos no ANEXO I, a fim de comprovar sua real capacidade de atendimento do objeto licitado, de forma a permitir a avaliação da adequação aos requisitos estabelecidos neste Edital;

5.4 - O Prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1- PROVA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de tratar-se de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior, deste subitem;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:
 - i) Ato constitutivo da empresa, devidamente registrado;
 - ii) Inscrição do CNPJ, com a distinção ME ou EPP, para fins de qualificação;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ
Rua Abel de Oliveira, nº 51 – Caixa Postal 77 – Fone (14) 3584-8850
CEP: 16.605-052 – Pirajuí – S.P. CNPJ 47.579.479/0001-26
Email: saaepirajui@saaepirajui.sp.gov.br

6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Comprovação de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- d) Comprovação de regularidade de debito com a Fazenda Estadual (Certidão de Regularidade e ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, ou Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo emitida via internet ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei);
- e) Comprovação de regularidade de debito com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativo de Tributos Mobiliários) da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (**INSS**) mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa; ou nos termos da Portaria MF 358 de 05/09/2014;
- g) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos trabalhistas, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.
- i) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- i.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **dois dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- i.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
- b) O(s) atestado(s) solicitado(s) neste subitem deverá(o) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ
Rua Abel de Oliveira, nº 51 – Caixa Postal 77 – Fone (14) 3584-8850
CEP: 16.605-052 – Pirajuí – S.P. CNPJ 47.579.479/0001-26
Email: saaepirajui@saaepirajui.sp.gov.br

ou órgão CONTRATANTE, com a identificação clara do signatário, inclusive com indicação do cargo que ocupa, bem como descrição dos sistemas implantados;

c) Não serão aceito(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica cuja empresa eminente seja componente do mesmo grupo financeiro da LICITANTE ou seja sua subcontratada;

d) Atestado de Visita Técnica emitido pelo SAAE de Pirajuí, conforme disposto no item 14 deste Edital.

6.4.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se o credenciamento das interessadas em participar do certame.

7.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, nos termos do modelo indicado no ANEXO III, assim como os anexos IV, V, X e XI deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3 - O julgamento ocorrerá pelo critério de menor preço global, observadas as especificações técnicas contidas no ANEXO I deste Edital.

7.3.1 - Será verificada a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor global orçado, procedendo-se à correção, no caso de eventuais erros e, havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor global por extenso. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- I - Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- II - Que apresentem preços ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertada pelas demais licitantes;
- III - Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;
- IV - Que deixar de cotar qualquer dos sistemas discriminados no ANEXO I deste Edital.

7.5 - Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1 - Seleção da proposta de menor preço global e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

7.6.2 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços; A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ
Rua Abel de Oliveira, nº 51 – Caixa Postal 77 – Fone (14) 3584-8850
CEP: 16.605-052 – Pirajuí – S.P. CNPJ 47.579.479/0001-26
Email: saaepirajui@saaepirajui.sp.gov.br

7.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9 - Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente dos valores unitários, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.11 - Encerrada a etapa de lances, se houver a participação de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, terão preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

7.11.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5(cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.11.2 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do item anterior.

7.11.3 - Não havendo a apresentação de novo preço inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte cujos valores das propostas enquadrem nas condições do objeto.

7.11.4 - No caso da melhor oferta na licitação já ter sido feita por uma microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

7.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento da proponente às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

7.14.1 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação;

7.14.2 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

7.14.3 – O SAAE de Pirajuí não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.15 - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora do certame;

7.15.1 - Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, será declarada vencedora.

7.16 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ
Rua Abel de Oliveira, nº 51 – Caixa Postal 77 – Fone (14) 3584-8850
CEP: 16.605-052 – Pirajuí – S.P. CNPJ 47.579.479/0001-26
Email: saaepirajui@saaepirajui.sp.gov.br

7.17 - Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, e na hipótese da inexistência de recursos, a licitante será declarada vencedora pelo(a) pregoeiro(a).

7.18 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a), sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

7.19 - Não poderá haver desistência das propostas e/ou lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades, conforme artigo 7.º da Lei Federal n.º 10.520/02.

7.20 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) pregoeiro(a), devidamente fechados, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo após este período a licitante retirá-lo, no prazo de 05 (cinco) dias. Findo este prazo, serão destruídos.

7.21 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 100,00 (CEM REAIS)**.

8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo a Autoridade Competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente ADJUDICARÁ o objeto do certame à licitante vencedora e HOMOLOGARÁ o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita pela totalidade do objeto licitado.

9 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1 - O início da implantação dos serviços a serem prestados são de caráter imediato.

9.2 - O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com detalhamentos contidos no constante no ANEXO I - Termo de Referência deste Edital.

9.3 - Homologada a licitação, a adjudicatária será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o respectivo contrato administrativo, sujeitando-se esta, em caso de recusa, ao disposto nos artigos 64, 81 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.4 - A empresa adjudicatária obrigará-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.

9.5 - A organização da implantação e início da prestação dos serviços, deverá obedecer ao ANEXO I – Termo de Referência deste Edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ
Rua Abel de Oliveira, nº 51 – Caixa Postal 77 – Fone (14) 3584-8850
CEP: 16.605-052 – Pirajuí – S.P. CNPJ 47.579.479/0001-26
Email: saaepirajui@saaepirajui.sp.gov.br

9.6 - Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como: seguro, transporte, hospedagem, alimentação, frete, instalação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e as entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do SAAE de Pirajuí.

9.7 - Constatadas irregularidades no objeto, o SAAE de Pirajuí poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações (objetivos) do ANEXO I – Termo de Referência, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.8 - Para fiscalização da execução dos serviços o SAAE de Pirajuí indicará um servidor que acompanhará e fiscalizará o cumprimento de todas as obrigações contratuais.

9.9 - A empresa vencedora responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços executados.

10 - DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a contar da data de recebimento do relatório dos serviços executados bem como a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ou outro documento contábil, devidamente emitido pela CONTRATADA.

10.2 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

10.3 - Caso o SAAE de Pirajuí não autorize ou não expeça a ordem de serviços para todas as áreas licitadas, os pagamentos serão realizados na proporção dos serviços realizados, respeitando os valores da proposta de preços apresentada.

10.4 - Os pagamentos serão realizados exclusivamente através de depósito em conta financeira que o fornecedor mantenha, ou Boleto Bancário, conforme estipulado na minuta do contrato em anexo.

10.5 - Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

10.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

10.7 - Pagamento de faturas em atraso acarretará a cobrança de encargos financeiros, de acordo com o que permite a legislação em vigor, acrescido de multa de 2% (dois por cento) ao mês de atraso, sendo faturado juntamente com os valores do mês subsequente, destacando na fatura como encargos financeiros, referentes às duplicatas em atraso.

11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a retirada da nota de empenho e onerará recursos das seguintes dotações orçamentárias:

11.2 - Categoria Econômica 3.3.90.39.00 – Ficha 11, classificação Funcional Programática 17.512.0053.2056.0000.

11.3 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta constitui o ANEXO VIII do presente ato convocatório. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do contrato no ato de sua assinatura, haja vista que guardam absoluta conformidade com a minuta, parte integrante deste Edital.

11.4 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ
Rua Abel de Oliveira, nº 51 – Caixa Postal 77 – Fone (14) 3584-8850
CEP: 16.605-052 – Pirajuí – S.P. CNPJ 47.579.479/0001-26
Email: saaepirajui@saaepirajui.sp.gov.br

meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.5 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.6 - O prazo de vigência contratual será de 12 (Doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme Artigo 57, Inciso IV da Lei 8666/93.

12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1 - As sanções serão, para o caso de inadimplemento absoluto ou relativo da obrigação, seja recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Município de Pirajuí ou ainda o atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, seja ainda por inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra e demais situações previstas no anexo XII, as determinadas pela resolução 01/2021 a qual é parte integrante deste edital e possui efeito vinculante.

13 - REAJUSTE DE PREÇOS

13.1 - O reajuste anual de preços será feito de acordo com a legislação em vigor, tomando-se por base a média da variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) dos últimos 12 meses que antecederem o reajuste. Extinta ou modificada a legislação, a frequência de reajuste será aquela prevista na nova lei, com periodicidade mínima. Sendo a Lei omissa, também adotar-se-á a menor periodicidade possível.

14 – VISITA TÉCNICA

14.1 - A visita técnica é item obrigatório para participação deste procedimento licitatório, uma vez que é imprescindível neste caso o conhecimento das particularidades do objeto licitado.

14.2 - Para a Visita Técnica a empresa licitante deverá indicar um representante devidamente credenciado, para apresentar-se à sede do SAAE de Pirajuí, sito à Rua Abel de Oliveira, 51 - Pirajuí-SP, onde tomará conhecimento das condições de realização dos serviços. A Visita Técnica será efetuada no horário das 08h00 às 17h00, até o dia 30 de março de 2022.

14.2 - A Visita Técnica deverá ser agendada, com antecedência, pelo telefone (14) 3584-8850, no horário das 08h00 às 17h00. A empresa receberá comprovante de sua visita técnica (conforme ANEXO XIII), que será fornecido pelo SAAE de Pirajuí, devendo constar no envelope nº 02 - "HABILITAÇÃO".

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

15.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinatura devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes foram abertos na sessão, bem como as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.4 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirajuí - <http://www.dioe.com.br> e sítio do SAAE de Pirajuí – www.saaepirajui.sp.gov.br.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ
Rua Abel de Oliveira, nº 51 – Caixa Postal 77 – Fone (14) 3584-8850
CEP: 16.605-052 – Pirajuí – S.P. CNPJ 47.579.479/0001-26
Email: saaepirajui@saaepirajui.sp.gov.br

15.5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirajuí - <http://www.dioe.com.br> e sítio do SAAE de Pirajuí – www.saaepirajui.sp.gov.br.

15.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos ao final da sessão.

15.7 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.8 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, em até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: saaepirajui@saaepirajui.sp.gov.br.

15.8.1 - Os pedidos de impugnação ao edital somente serão aceitos em vias originais protocoladas no SETOR DE PROTOCOLO do SAAE de Pirajuí, conforme previsto no artigo 41 da Lei 8.666/93.

15.8.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.9 - A apresentação de proposta implica no perfeito entendimento do objeto licitado e aceitação pelo proponente de todos os termos deste Edital.

15.10 - O SAAE de Pirajuí reserva-se ao direito de revogar a presente licitação, por justas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado.

15.11 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.12 - Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II – MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO
- ANEXO III- DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO CONSTANTES DO EDITAL
- ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO
- ANEXO V - DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
- ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
- ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO
- ANEXO IX – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
- ANEXO X – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO
- ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
- ANEXO XII – RESOLUÇÃO 01/2021
- ANEXO XIII – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente e único o foro da Comarca de Pirajuí - SP.

Pirajuí, 14 de março de 2022.

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ
Rua Abel de Oliveira, nº 51 – Caixa Postal 77 – Fone (14) 3584-8850
CEP: 16.605-052 – Pirajuí – S.P. CNPJ 47.579.479/0001-26
Email: saaepirajui@saaepirajui.sp.gov.br

DIRETOR GERAL





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ
Rua Abel de Oliveira, nº 51 – Caixa Postal 77 – Fone (14) 3584-8850
CEP: 16.605-052 – Pirajuí – S.P. CNPJ 47.579.479/0001-26
Email: saaepirajui@saaepirajui.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO nº 001/2022

PROCESSO ADM. nº 002/2022

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM Nº 01 - Manutenção e correção de panes elétricas em todas as áreas que o SAAE de Pirajuí possui domínio

1 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CORREÇÃO DE PANES ELÉTRICAS

1.1 - Manutenções elétricas nas instalações da autarquia com atendimento emergencial de 24 (vinte e quatro) horas por dia em período integral ao mês.

1.2 - Manutenção preventiva nas unidades, sendo que:

I - A empresa contratada deverá realizar as manutenções preventivas de acordo a necessidade de cada unidade. As manutenções serão de total responsabilidade da empresa, tendo em vista a obrigatoriedade de um relatório mensal destas ocorrências, que poderão ocorrer diariamente, semanalmente ou mensalmente e individual para cada ocorrência.

II - A empresa contratada, deverá dispor de quadro de comando para a reposição em comodato com o objetivo de manutenções corretivas e preventivas com finalidade da continuidade permanente dos serviços de captação e bombeamento, sendo eles:

a) Quadro Reserva com partida Soft Starter com sistema de proteção adotados de rele falta de fase, rele de sobrecorrente, nível superior e inferior, programador horário com as seguintes potências: 8HP / 10 HP/ 15HP / 25 HP e 50 HP. Estes quadros de comando servirão a autarquia até o processo de compra de novos quadros.

UNIDADE	DESCRIÇÃO DAS UNIDADES DE MANUTENÇÃO	LOCALIZAÇÃO
01	Estação Elevatória de Esgoto do Bairro Vila Verde	Rua Mauro Francisco Marins
02	Unidade de captação d'água no Distrito da Pradânia	Rua Rio Branco S/N
03	Unidade de captação d'água no Núcleo Habitacional professor Wilson Bispo	Rua Dos Uirapurus, nº 100.
04	Unidade de captação d'água do Distrito Santo Antônio da Estiva	Rua Treze de Maio S/N
05	Unidade de captação d'água no Bairro Jardim América	Rua Carlos Rogner, nº 250
06	Unidade de captação d'água no Núcleo habitacional Jardim Rinaldi	Rua das Acácias, nº 315.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ
Rua Abel de Oliveira, nº 51 – Caixa Postal 77 – Fone (14) 3584-8850
CEP: 16.605-052 – Pirajuí – S.P. CNPJ 47.579.479/0001-26
Email: saaepirajui@saaepirajui.sp.gov.br

07	Unidade de captação d'água Poço nº 01	Rua Nova Republica, nº 1489
08	Unidade de captação d'água no Bairro Jardim Eldorado	Rua Oswaldo Pinto de Barros, nº 05
09	Unidade de captação d'água no Bairro Jardim Angaville	Rua Valentim Grava, nº 320
10	Unidade de captação d'água do Distrito da Corredeira	Rua Joaquim dos Santos nº 15
11	Unidade de captação d'água no Bairro Santa Guilhermina	Rua Manuel Pereira Eça nº 681
12	Unidade de captação d'água no Bairro Nova Pirajuí	Avenida Nova Pirajuí nº 2415
13	Unidade de captação d'água no Bairro Jardim Aclimação	Rua Mario Abreu Lima, nº4000
14	Unidade de captação d'água no Bairro Jardim Liberdade	Rua Projetada K, nº 5
15	Unidade de captação d'água no Bairro Jardim Europa	Rua França, nº 10
16	Unidade de captação d'água no Bairro Vila Ortiz	Rua Paraíba, nº 10
17	Unidade de captação d'água no Bairro Vila Verde, localizada na Rua Oswaldo Pfeifer	Rua Oswaldo Pfeifer
18	Unidade de captação d'água no Bairro Flamboyant	Rua Nair Boaretti, nº 10

ITEM Nº 02 – AUTOMAÇÃO E MONITORAMENTO

2 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO E MONITORAMENTO POR CENTRAIS ELETRÔNICAS DAS ESTAÇÕES DE RECALQUE DO SAAE DE PIRAJUÍ E LOCAIS DOS SERVIÇOS A SER PRESTADOS.

1) *Escritório Central do SAAE (Rua Abel de Oliveira, nº 51):*

Captação de água poços nº02, 03 e 04
Bombas de recalque nº01,02,03,04 e 05

2) *Reservatório principal da Caixa Elevada (Rua Vol. Silvano de Lima):*

Captação de água do poço nº12
Bombas de recalque nº01 e 02

Descrição do material a ser instalado para automação e descrição do serviço de monitoramento:

Forma de comunicação eletrônica (se por *wi-fi*, *bluetooth*, rádio, etc). Se o monitoramento aciona falhas, emergências, falta de energia, invasões aos locais de instalação, acionamento indevidos, *logs*, níveis de água críticos por baixa ou alta, e ainda a forma de monitoramento (*tablets*, celulares, *desktops*) enfim, todas as informações possíveis.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ
Rua Abel de Oliveira, nº 51 – Caixa Postal 77 – Fone (14) 3584-8850
CEP: 16.605-052 – Pirajuí – S.P. CNPJ 47.579.479/0001-26
Email: saaepirajui@saaepirajui.sp.gov.br

3 - Estimativa Orçamentária

3.1 - O valor global estimado para a contratação do objeto da presente licitação é de R\$101.720,00 (cento e um mil e setecentos e vinte reais).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ
Rua Abel de Oliveira, nº 51 – Caixa Postal 77 – Fone (14) 3584-8850
CEP: 16.605-052 – Pirajuí – S.P. CNPJ 47.579.479/0001-26
Email: saaepirajui@saaepirajui.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO nº 001/2022

PROCESSO ADM. nº 002/2022

ANEXO II- MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na -----, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr(a) -----, portador(a) da cédula de identidade RG nº -----, expedida pela -----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2022 - PROCESSO nº 002/2022, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, formular ofertas e lances de preços, negociar, assinar propostas, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente, datado e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

Em papel timbrado da empresa licitante
(PREFERENCIALMENTE)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ
Rua Abel de Oliveira, nº 51 – Caixa Postal 77 – Fone (14) 3584-8850
CEP: 16.605-052 – Pirajuí – S.P. CNPJ 47.579.479/0001-26
Email: saaepirajui@saaepirajui.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO nº 001/2022

PROCESSO ADM. nº 002/2022

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS

DE HABILITAÇÃO CONSTANTES DO EDITAL

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do processo licitatório - Pregão nº 001/2022, do SAAE de Pirajuí-SP, declaro, sob as penas da lei, que esta empresa atende aos requisitos de habilitação constantes no edital.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

Em papel timbrado da empresa licitante
(PREFERENCIALMENTE)





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ
Rua Abel de Oliveira, nº 51 – Caixa Postal 77 – Fone (14) 3584-8850
CEP: 16.605-052 – Pirajuí – S.P. CNPJ 47.579.479/0001-26
Email: saaepirajui@saaepirajui.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO nº 001/2022

PROCESSO ADM. nº 002/2022

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar **Pregão nº 001/2022**, do SAAE de Pirajuí-SP, declaro, sob as penas da lei, que nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1.989, a (nome da pessoa jurídica), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

Em papel timbrado da empresa licitante
(PREFERENCIALMENTE)





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ
Rua Abel de Oliveira, nº 51 – Caixa Postal 77 – Fone (14) 3584-8850
CEP: 16.605-052 – Pirajuí – S.P. CNPJ 47.579.479/0001-26
Email: saaepirajui@saaepirajui.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO n° 001/2022

PROCESSO ADM. n° 002/2022

ANEXO V - DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos a inexistência de impedimento legal desta empresa / autônomo para licitar ou contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes descentralizados, sobretudo referente ao **Pregão n.º 001/2022** do SAAE de Pirajuí-SP.

Declaramos ainda, que caso lhe seja adjudicado o objeto deste certame, segue abaixo a identificação do responsável para a assinatura do contrato.

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

NACIONALIDADE: _____, ESTADO CIVIL: _____

PROFISSÃO: _____

END. RES. _____ Nº _____

CIDADE: _____ CEP: _____

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

Em papel timbrado da empresa licitante
(PREFERENCIALMENTE)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ
Rua Abel de Oliveira, nº 51 – Caixa Postal 77 – Fone (14) 3584-8850
CEP: 16.605-052 – Pirajuí – S.P. CNPJ 47.579.479/0001-26
Email: saaepirajui@saaepirajui.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO nº 001/2022

PROCESSO ADM. nº 002/2022

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), (qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S/A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.(xxxx), neste ato representada pelo (cargo) (nome do representante legal), portador da Carteira de Identidade n.(xxxx), inscrito no CPF sob o n. (xxxx), **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo §4º do art. 3º da Lei Complementar n.123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

Em papel timbrado da empresa licitante
(PREFERENCIALMENTE)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ
Rua Abel de Oliveira, nº 51 – Caixa Postal 77 – Fone (14) 3584-8850
CEP: 16.605-052 – Pirajuí – S.P. CNPJ 47.579.479/0001-26
Email: saaepirajui@saaepirajui.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO nº 001/2022

PROCESSO ADM. nº 002/2022

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social
CNPJ
Inscrição Estadual
Endereço
Telefone e Fax

ITEM nº 01: MANUTENÇÃO E CORREÇÃO DE PANES ELÉTRICAS			
DESCRIÇÃO	PRAZO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
PREVENÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARO DE REDES ELÉTRICAS E AFINS CONFORME DECRITO NO ANEXO I	12 (doze) meses	R\$	R\$
TOTAL DO ITEM Nº 01:		R\$	

ITEM nº 02: AUTOMAÇÃO E MONITORAMENTO			
DESCRIÇÃO	PRAZO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
MONITORAMENTO RECALQUE <i>Escritório Central do SAAE (Rua Abel de Oliveira, nº 51):</i> Captação de água poços nº02, 03 e 04 Bombas de recalque nº01,02,03,04 e 05	12 (doze) meses	R\$	R\$
MONITORAMENTO RES. ELEVADO <i>Reservatório principal da Caixa Elevada (Rua Vol. Silvano de Lima):</i> Captação de água do poço nº12 Bombas de recalque nº01 e 02	12 (doze) meses	R\$	R\$
TOTAL DO ITEM Nº 02:		R\$	

VALOR GLOBAL DO ITEM nº 01 + ITEM nº02:	R\$
---	-----



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ
Rua Abel de Oliveira, nº 51 – Caixa Postal 77 – Fone (14) 3584-8850
CEP: 16.605-052 – Pirajuí – S.P. CNPJ 47.579.479/0001-26
Email: saaepirajui@saaepirajui.sp.gov.br

Observações:

- 1 - Condições de Pagamento: 30 dias
- 2 - Validade da Proposta de 60 dias

Declaro que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro e lucro.

Pirajuí, __ de _____ de 2022

Nome do Responsável

RG: XXXXXXXXXXXX CPF: XXXXXXXX
Cargo / função





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ
Rua Abel de Oliveira, nº 51 – Caixa Postal 77 – Fone (14) 3584-8850
CEP: 16.605-052 – Pirajuí – S.P. CNPJ 47.579.479/0001-26
Email: saaepirajui@saaepirajui.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO nº 001/2022

PROCESSO ADM. nº 002/2022

ANEXO VIII- MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 001/2022
PROCESSO nº 002/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ-SP E A EMPRESA (...) OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CORREÇÃO DE PANES ELÉTRICAS EM TODAS AS ÁREAS QUE O SAAE DE PIRAJUÍ POSSUA DOMÍNIO, QUE ESTARÃO DESCRITOS NO ANEXO I DO EDITAL, BEM COMO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E SOFTWARE EM SISTEMA DE COMODATO CAMBIÁVEL COM O SISTEMA DE AUTOMAÇÃO EXISTENTE NA ESTAÇÃO RE-CALQUE E DEMAIS RESERVATÓRIOS ELEVADOS, ADOTANDO-SE CENTRAIS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICOS CUJOS CRITÉRIOS MÍNIMOS ACEITÁVEIS ESTARÃO DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ-SP, CNPJ 47.579.479/0001-26, com sede à Rua Abel de Oliveira, 51 - Vila Abel, nesta cidade de Pirajuí-SP, neste ato representado por seu DIRETOR GERAL (...) no uso de sua competência legal, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa (...), inscrita no CNPJ/MF (...), Inscrição Estadual (...), com sede na (...), neste ato representada pelo Senhor (...), R.G. (...) doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e CONTRATADO a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CORREÇÃO DE PANES ELÉTRICAS EM TODAS AS ÁREAS QUE O SAAE DE PIRAJUÍ POSSUA DOMÍNIO, QUE ESTARÃO DESCRITOS NO ANEXO I DO EDITAL, BEM COMO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E SOFTWARE EM SISTEMA DE COMODATO CAMBIÁVEL COM O SISTEMA DE AUTOMAÇÃO EXISTENTE NA ESTAÇÃO RECALQUE E DEMAIS RESERVATÓRIOS ELEVADOS, ADOTANDO-SE CENTRAIS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICOS CUJOS CRITÉRIOS MÍNIMOS ACEITÁVEIS ESTARÃO DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA - Processo Administrativo nº 002/2022, sujeitando-se às normas da Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal nº 8.666 de 23 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CORREÇÃO DE PANES ELÉTRICAS EM TODAS AS ÁREAS QUE O SAAE DE PIRAJUÍ POSSUA DOMÍNIO, QUE ESTARÃO DESCRITOS NO ANEXO I DO EDITAL, BEM COMO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E SOFTWARE EM SISTEMA DE COMODATO CAMBIÁVEL COM O SISTEMA DE AUTOMAÇÃO EXISTENTE NA ESTAÇÃO RECALQUE E DEMAIS RESERVATÓRIOS ELEVADOS, ADOTANDO-SE CENTRAIS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICOS CUJOS CRITÉRIOS MÍNIMOS ACEITÁVEIS ESTARÃO DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor do presente contrato é de R\$... (...) e onerará recursos da seguinte dotação orçamentária:

Categoria Econômica 3.3.90.39.00 – Ficha 11, classificação Funcional Programática 17.512.0053.2056.0000.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ
Rua Abel de Oliveira, nº 51 – Caixa Postal 77 – Fone (14) 3584-8850
CEP: 16.605-052 – Pirajuí – S.P. CNPJ 47.579.479/0001-26
Email: saaepirajui@saaepirajui.sp.gov.br

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a contar da data de recebimento do relatório dos serviços executados bem como a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ou outro documento contábil, devidamente emitido pela CONTRATADA.

3.2 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

3.3 - Caso o SAAE de Pirajuí não autorize ou não expeça a ordem de serviços para todas as áreas licitadas, os pagamentos serão realizados na proporção dos serviços realizados, respeitando os valores da proposta de preços apresentada.

3.4 - Os pagamentos serão realizados exclusivamente através de depósito em conta financeira que o fornecedor mantenha, ou Boleto Bancário, conforme estipulado na minuta do contrato em anexo.

3.5 - Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

3.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

3.7 - Pagamento de faturas em atraso acarretará a cobrança de encargos financeiros, de acordo com o que permite a legislação em vigor, acrescido de multa de 2% (dois por cento) ao mês de atraso, sendo faturado juntamente com os valores do mês subseqüente, destacando na fatura como encargos financeiros, referentes às duplicatas em atraso.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei, de acordo com o Artigo 57-IV, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:

5.1 – O reajuste anual de preços será feito de acordo com a legislação em vigor, tomando-se por base a média da variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) dos últimos 12 meses que antecederem o reajuste. Extinta ou modificada a legislação, a frequência de reajuste será aquela prevista na nova lei, com periodicidade mínima. Sendo a Lei omissa, também adotar-se-á a menor periodicidade possível.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 - Oferecer atendimento emergencial de 24 (vinte e quatro) horas por dia em período integral ao mês.

6.2 – Oferecer manutenção preventiva nas unidades, sendo que:

I - A empresa contratada deverá realizar as manutenções preventivas de acordo a necessidade de cada unidade. As manutenções serão de total responsabilidade da empresa, tendo em vista a obrigatoriedade de um relatório mensal destas ocorrências, que poderão ocorrer diariamente, semanalmente ou mensalmente e individual para cada ocorrência.

II - A empresa contratada, deverá dispor de quadro de comando para a reposição em comodato com o objetivo de manutenções corretivas e preventivas com finalidade da continuidade permanente dos serviços de captação e bombeamento, sendo eles:

a) Quadro Reserva com partida Soft Starter com sistema de proteção adotados de rele falta de fase, rele de sobrecorrente, nível superior e inferior, programador horário com as seguintes potencias: 8HP / 10 HP/ 15HP / 25 HP e 50 HP. Estes quadros de comando servirão a autarquia até o processo de compra de novos quadros.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ
Rua Abel de Oliveira, nº 51 – Caixa Postal 77 – Fone (14) 3584-8850
CEP: 16.605-052 – Pirajuí – S.P. CNPJ 47.579.479/0001-26
Email: saaepirajui@saaepirajui.sp.gov.br

6.2 - Todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto do termo de contrato correrão exclusivamente por conta da contratada, inclusive aquelas relacionadas a tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro e lucro.

6.3 - A Contratada se obriga a executar os serviços de acordo com as regras, prazos e quantidades estipuladas.

6.4 – Disponibilizar forma de comunicação eletrônica (se por wi-fi, bluetooth, rádio, etc) com monitoramento capaz de acionar falhas, emergências, falta de energia, invasões aos locais de instalação, acionamento indevidos, logs, níveis de água críticos por baixa ou alta, e ainda a forma de monitoramento (tablets, celulares, desktops) e outras informações possíveis.

6.5 – Os serviços serão prestados em todos os locais apontados no Termo de Referência do edital da licitação.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 - Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe a CONTRATANTE:

7.1.1 - Efetuar o pagamento dentro do prazo pactuado.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

8.1 – O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

8.1.1 – Não cumprimento das cláusulas contratuais, prazos e especificações;

8.1.2 – Lentidão no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade e inviabilidade de manter o contrato nos prazos estipulados;

8.1.3 – Cessão de responsabilidade pelos serviços para terceiros pela CONTRATANTE, sem autorização da CONTRATADA;

8.1.4 – Decretação de falência ou insolvência civil;

8.1.5 – Alteração social ou modificação da finalidade de estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste contrato;

8.1.6 – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela autoridade máxima do SAAE de Pirajuí e exarado no processo administrativo a que se refere este contrato;

8.1.7 – Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

8.2 – A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) unilateralmente por ato da CONTRATANTE, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII do Art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo-se a termo no processo de licitação, no interesse da CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação;
- d) nos demais casos previstos no edital.

Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ
Rua Abel de Oliveira, nº 51 – Caixa Postal 77 – Fone (14) 3584-8850
CEP: 16.605-052 – Pirajuí – S.P. CNPJ 47.579.479/0001-26
Email: saaepirajui@saaepirajui.sp.gov.br

PARÁGRAFO ÚNICO - A Contratada reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

9.1 - As sanções serão, para o caso de inadimplemento absoluto ou relativo da obrigação, seja recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Município de Pirajuí ou ainda o atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, seja ainda por inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra e demais situações previstas no anexo XII, as determinadas pela resolução 01/2021 a qual é parte integrante deste edital e possui efeito vinculante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECONHECIMENTO

10.1 - Reconhece os direitos da Administração conforme previsto nos Artigos 54, 58, 65, 77 e ss. Da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo de demais artigos da mesma Lei e análogos dos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito público e privado naquilo que for compatível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

11.1 - Faz parte integrante deste contrato o Edital nº 01/2022 e a proposta da Contratada, e seus anexos, as quais as partes ficam vinculadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - Aplicam-se à execução do presente contrato a Lei Federal nº 8.666/93, normas de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado no que privado naquilo que for compatível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - O presente contrato poderá ser alterado nos termos dos Artigos 65 e ss. da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações introduzidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

14.1 - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o edital de licitação e anexos;
- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;

14.2 - Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 23 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

14.3 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pirajuí-SP.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Pirajuí, aos ____ de _____ de 2022

Pela CONTRATANTE:





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ
Rua Abel de Oliveira, nº 51 – Caixa Postal 77 – Fone (14) 3584-8850
CEP: 16.605-052 – Pirajuí – S.P. CNPJ 47.579.479/0001-26
Email: saaepirajui@saaepirajui.sp.gov.br

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ
Rua Abel de Oliveira, nº 51 – Caixa Postal 77 – Fone (14) 3584-8850
CEP: 16.605-052 – Pirajuí – S.P. CNPJ 47.579.479/0001-26
Email: saaepirajui@saaepirajui.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO nº 001/2022

PROCESSO ADM. nº 002/2022

ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Contratos)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ
Rua Abel de Oliveira, nº 51 – Caixa Postal 77 – Fone (14) 3584-8850
CEP: 16.605-052 – Pirajuí – S.P. CNPJ 47.579.479/0001-26
Email: saaepirajui@saaepirajui.sp.gov.br

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado: _____





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ
Rua Abel de Oliveira, nº 51 – Caixa Postal 77 – Fone (14) 3584-8850
CEP: 16.605-052 – Pirajuí – S.P. CNPJ 47.579.479/0001-26
Email: saaepirajui@saaepirajui.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO nº 001/2022

PROCESSO ADM. nº 002/2022

**ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do Pregão Presencial nº 01/2022, realizado pela SAAE DE PIRAJUÍ - SP **DECLARO**, sob as penas da lei, especialmente do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ
Rua Abel de Oliveira, nº 51 – Caixa Postal 77 – Fone (14) 3584-8850
CEP: 16.605-052 – Pirajuí – S.P. CNPJ 47.579.479/0001-26
Email: saaepirajui@saaepirajui.sp.gov.br

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

_____, em ____ de _____ de 2022

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____

Em papel timbrado da empresa licitante
(PREFERENCIALMENTE)





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ
Rua Abel de Oliveira, nº 51 – Caixa Postal 77 – Fone (14) 3584-8850
CEP: 16.605-052 – Pirajuí – S.P. CNPJ 47.579.479/0001-26
Email: saaepirajui@saaepirajui.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO nº 001/2022

PROCESSO ADM. nº 002/2022

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2022**, que a empresa _____ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

Em papel timbrado da empresa licitante
(PREFERENCIALMENTE)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ
Rua Abel de Oliveira, nº 51 – Caixa Postal 77 – Fone (14) 3584-8850
CEP: 16.605-052 – Pirajuí – S.P. CNPJ 47.579.479/0001-26
Email: saaepirajui@saaepirajui.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO nº 001/2022

PROCESSO ADM. nº 002/2022

ANEXO XII - RESOLUÇÃO Nº 01/2021

Fixa regras destinadas a regulamentar a aplicação de sanções e as hipóteses de rescisão contratual, além de definir competências na condução dos processos administrativos sancionatórios, no âmbito do Município de Pirajuí.

O Município de Pirajuí, no exercício de suas atribuições legais:

Considerando a competência para expedir normas destinadas à realização de seus procedimentos licitatórios;

Considerando a necessidade de regulamentar a aplicação de penalidades em casos de descumprimento de obrigações por seus fornecedores;

Considerando o que dispõem os artigos 77, 78, 79, 80, 81, 86, 87, 88, 109 e 115 da Lei nº 8.666/93, bem como os artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520/02;

Considerando as competências atribuídas na Resolução nº 001/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Este instrumento visa regulamentar a aplicação de sanções e as hipóteses de rescisão contratual, além de definir competências na condução dos processos administrativos sancionatórios inerentes aos procedimentos de compras e de contratação de serviços e obras de engenharia, bem como nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação e outros que tratem do estabelecimento de obrigações entre este Município de Pirajuí.

Art. 2º. Nos casos de inexecução parcial ou total do contrato ou de descumprimento de quaisquer obrigações por parte das contratadas ou de quem mantenha vínculo obrigacional para com este Município de Pirajuí, respeitados o contraditório e a ampla defesa e mediante instauração de procedimento administrativo sancionatório, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, nos termos, respectivamente, dos incisos I a IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º - Em se tratando de pregão, a penalidade prevista no inciso III poderá ser de até 5 anos, nos termos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, as normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, nos termos do artigo 9º daquele diploma legal.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, III, IV e § 1º deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem embargo da hipótese prevista no § 6º do artigo 7º desta Resolução.

§ 3º - O valor correspondente à multa aplicada deverá ser descontado dos montantes retidos preventivamente nos termos do artigo 4º e, quando houver, da caução prestada, nesta ordem.

§ 4º - Havendo mais de uma modalidade de garantia da execução contratual, a caução em dinheiro será executada preferencialmente às outras modalidades.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ
Rua Abel de Oliveira, nº 51 – Caixa Postal 77 – Fone (14) 3584-8850
CEP: 16.605-052 – Pirajuí – S.P. CNPJ 47.579.479/0001-26
Email: saaepirajui@saaepirajui.sp.gov.br

Art. 3º. As sanções previstas nesta Resolução serão aplicadas na seguinte conformidade:

I – os casos de descumprimento contratual de natureza leve e de menor potencial ofensivo, nos quais a contratada (ainda que tenha adotado medidas corretivas) mereça ser repreendida e/ou alertada de que a reincidência implicará penalidade de maior gravame, ensejarão advertência;

II - o atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:

- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea “a”;
- c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no inciso III, cumulativamente a este.

III – a inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, submeterá a contratada:

- a) aplicação de multa correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

IV – a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Pirajuí caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato; ou,
- b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos. Caso a modalidade adotada tenha sido o pregão, aplicar-se-á o disposto no §1º do artigo 2º desta Resolução.

V – a entrega de documentação falsa, o retardamento imotivado da execução contratual, o comportamento inidôneo e a fraude, trabalhista ou fiscal, implicarão a emissão da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a quem lhe der causa, observado o disposto no inciso IV e §3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - O atraso de que trata o inciso II será contado a partir do primeiro dia útil de expediente deste Município de Pirajuí, subsequente ao término do prazo estabelecido para entrega do material, execução da obra ou do serviço, até o dia anterior à sua efetivação.

§ 2º - Configurada a prática de ilícito durante o certame ou execução contratual (inciso V), será encaminhada nota de conhecimento ao Ministério Público Estadual.

Art. 4º. Caracterizado o atraso injustificado da obrigação ou a inexecução parcial, o Município de Pirajuí reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 1º - Caso o Município de Pirajuí decida pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada corrigido pelo IPC-FIPE.

§ 2º - Poderá o Município de Pirajuí converter a multa aplicada em advertência, caso o valor afigure-se ínfimo, assim considerados aqueles inferiores a 10 (dez) UFESPs.

Art. 5º. O pedido de prorrogação para a execução do objeto deve ser apresentado, com as devidas justificativas, dentro dos prazos fixados pelo Município de Pirajuí, em edital, contrato ou documento equivalente.

Art. 6º. O material não aceito e/ou o serviço executado em desacordo com o estipulado deverá ser substituído ou corrigido dentro do prazo fixado, contado do recebimento da comunicação da recusa.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ
Rua Abel de Oliveira, nº 51 – Caixa Postal 77 – Fone (14) 3584-8850
CEP: 16.605-052 – Pirajuí – S.P. CNPJ 47.579.479/0001-26
Email: saaepirajui@saaepirajui.sp.gov.br

Parágrafo único – A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas na presente Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

Art. 7º. As competências para condução do procedimento administrativo, configuração da infração, notificação da contratada e aplicação de sanções são definidas na seguinte conformidade:

I – a instauração do procedimento administrativo sancionatório se dá mediante comunicação do gestor do contrato, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual;

II – uma vez instaurado o procedimento administrativo, notificará os responsáveis para apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos e para os fins do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

III – rejeitada a defesa, aplicará a sanção nos termos da legislação vigente;

IV - da decisão que aplicar penalidade cabe recurso à autoridade sancionadora, no prazo de 5 dias úteis a contar da intimação do ato; a qual poderá reconsiderar sua decisão, em idêntico prazo, ou fazê-lo subir ao Prefeito Municipal, devidamente instruído, para apreciação e julgamento;

V – na contagem dos prazos para defesa prévia e recurso, sempre em dias úteis, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término, somente iniciando ou vencendo em dias de expediente no Município de Pirajuí.

§ 1º – a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, cominada ou não com outras penalidades, observará as disposições contidas no inciso IV e § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e será de competência exclusiva do Prefeito Municipal, a quem o procedimento administrativo instaurado deverá ser encaminhado devidamente instruído;

§ 2º - A intimação dos atos referidos nos incisos II (defesa prévia), III (aplicação de sanção) e IV (julgamento do recurso) deste artigo será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(eis) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação, por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) nele indicado(s), o(s) qual(is) deve(m) ser mantido(s) atualizado(s) para os fins a que se destina(m).

§ 3º - O recurso de que trata o inciso IV deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir apenas o efeito devolutivo, exclusivamente para a penalidade que envolver a interrupção ou suspensão da execução contratual.

§ 4º - Nos casos de aceitação da defesa prévia, de juízo de retratação pela autoridade sancionadora ou de provimento do recurso, dar-se-á continuidade à execução contratual, mesmo na hipótese em que eventualmente a mesma tenha sido suspensa ou interrompida preventivamente.

§ 5º - Independentemente da instauração de procedimento administrativo sancionatório, o Município de Pirajuí poderá determinar, mediante comunicação expressa dos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando presentes indícios de que sua continuidade possa acarretar encargo, prejuízo ou dano que supere o direito do contratado permanecer na execução.

§ 6º - Quando as sanções previstas no artigo 2º não forem aplicadas pelo Prefeito Municipal, a ele será dada ciência do apenamento, após transcorrido o prazo sem a interposição de recurso e antes da fase de execução da decisão.

Art. 8º. Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para a inscrição do devedor na Dívida Ativa do Município para a cobrança judicial.

Art. 9. As disposições contidas na presente Resolução não impedem que a Prefeito Municipal decida pela rescisão do contrato, quando verificadas as hipóteses contidas nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, tampouco pelo ajuizamento de ações de ressarcimento na esfera civil.

Art. 10. A presente Resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos ou os instrumentos equivalentes.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ
Rua Abel de Oliveira, nº 51 – Caixa Postal 77 – Fone (14) 3584-8850
CEP: 16.605-052 – Pirajuí – S.P. CNPJ 47.579.479/0001-26
Email: saaepirajui@saaepirajui.sp.gov.br

Art. 11. Infrutífera a intimação a que se refere o § 2º do artigo 7º, sua repetição será efetuada por meio do DOM, por 03 (três) vezes consecutivas.

Art. 12. Os casos omissos serão solucionados pelo Prefeito Municipal mediante a aplicação das regras dispostas em norma geral.

Art. 13. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 001/2020, bem como outras disposições regulamentares a ela contrárias.

PIRAJUÍ, 05 DE JANEIRO DE 2021

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA
PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAJUÍ



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ
Rua Abel de Oliveira, nº 51 – Caixa Postal 77 – Fone (14) 3584-8850
CEP: 16.605-052 – Pirajuí – S.P. CNPJ 47.579.479/0001-26
Email: saaepirajui@saaepirajui.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO nº 001/2022

PROCESSO ADM. nº 002/2022

ANEXO XIII - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Referente ao
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022
Processo nº 02/2022 Tipo: Menor Preço Global

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, que a empresa, _____, localizada na _____, CNPJ: _____, telefone (xx) XXXX-XXXX, aqui representada pelo(a) _____, portador(a) do RG _____, CPF _____, sócio(a) da empresa citada, realizou a vistoria das instalações e o local no qual os materiais serão utilizados, e a automação e os serviços que serão prestados, não ficando nenhuma dúvida ou questionamento em relação ao edital em epigrafe.

Pirajuí, _____

RICARDO INFORZATO GREJO
Engenheiro Elétrico
R.G. 29.904.666-7, CPF 292.035.808-16